

PROJETO DE LEI Nº , DE 2005
(Do Sr. Antonio Carlos Pannunzio)

*Acrescenta parágrafo único ao art. 69 da Lei
Federal nº 9.478, de 06 de agosto de 1997*

O Congresso Nacional decreta :

Art. 1º - O art. 69 da Lei Federal nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, passa a vigorar acrescido de um parágrafo único, com a seguinte redação :

“Art. 69 -

Parágrafo único – Durante o período de auto-suficiência brasileira na produção de petróleo, o regime de preços referido no “caput” não será definido com fundamento nas variações registradas no mercado internacional de petróleo .”
(NR)

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei ora apresentado busca dar cumprimento ao disposto no art. 1º da Lei Federal nº 9.478/97, que estabelece a proteção dos interesses do consumidor brasileiro como objetivo fundamental da política nacional do petróleo.

A Petrobrás, em seu Plano Estratégico 2015, estabelece a conquista da auto-suficiência na produção de petróleo para o próximo ano de 2006.

Contudo, é importante anteciparmos os benefícios desta notável conquista para o consumidor brasileiro, estabelecendo nas disposições finais e transitórias da lei a proteção do consumidor nacional em face das variações e turbulências do mercado internacional de petróleo.

É importante consignar que este avanço tem por pressuposto lógico a conquista da auto-suficiência na produção, aspiração do povo brasileiro que teve origem já na memorável campanha nacional “O petróleo é nosso”.

Aquela campanha que mobilizou as melhores energias do povo brasileiro foi consagrada pela Câmara dos Deputados, que consumou a inesquecível aprovação da “Lei Eusébio Rocha”, respeitado deputado federal do Partido Trabalhista Brasileiro, o antigo PTB de Getúlio Vargas.

Assim, é chegada a hora da Câmara dos Deputados novamente antecipar-se às justas aspirações do povo brasileiro, o que o presente Projeto de Lei objetiva realizar através do acréscimo de um parágrafo único ao art. 69 da Lei citada, estabelecendo esta garantia justa a partir da conquista da auto-suficiência brasileira na produção de petróleo.

Sala das Sessões, em 31 de agosto de 2005.

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Deputado Federal – PSDB/SP